

Sorocaba, 08 de outubro de 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 144517/2026-03

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: City Transporte Urbano Global Ltda

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, pintura facial, Apresentação do Mundo Caramelo – “Guerreiras do K-pop” e Apresentação do Dj Gryllo e animação, para o dia das crianças.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Senhor Sérgio David Rosumek Barreto, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, City Transporte Urbano Global Ltda, inscrito no CNPJ nº. 36.573.767/0001-57, sito à Av. Dr. Armando Pannunzio, 2085, nesta representado pelo, Sr. Fabio Cosi, inscrito sob CPF nº. [REDACTED].099.548-[REDACTED] seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de locação de Brinquedos infláveis, pintura facial, Apresentação do Mundo Caramelo – “Guerreiras do K-pop” e Apresentação do Dj Gryllo e animação, para o dia 12/10/2026 (das 13 às 17hs).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A doação locação de Brinquedos infláveis, pintura facial, Apresentação do Mundo Caramelo – “Guerreiras do K-pop” e Apresentação do Dj Gryllo e animação será prestada única e exclusivamente pela pessoa da doadora e/ou outrem a seu encargo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta das doadoras, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

SERGIO DAVID

ROSUMEK

BARRETO:29582783877

Assinado de forma digital por

SERGIO DAVID ROSUMEK

BARRETO: 827838

Dados: 2026.10.09 10:42:18

-03'00'

DONATÁRIA: Sérgio David Rosumek Barreto
Secretário de Governo

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO COSI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://brpro.gov.br/assinador-digital>



DOADOR: Fabio Cosi
REPRESENTANTE LEGAL
City Transporte Urbano Global Ltda

TESTEMUNHA:

RG:

CPF: 405.598-

TESTEMUNHA:

RG:

CPF: 116.338-